



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 15 DE JANEIRO 2016 – ANO XXVI - 1.349 – Suplemento

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 10.432

de 13 de janeiro de 2016.

“Permite o uso de bens públicos móveis à AT6S – Beneficência, Recursos e Amparo a Comunidades Carentes – Educação Infantil – Defesa de Direitos Sociais e de Minorias”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 835/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à AT6S – Beneficência, Recursos e Amparo a Comunidades Carentes – Educação Infantil – Defesa de Direitos Sociais e de Minorias, CNPJ: 23.926.233/0001-15, o uso dos seguintes equipamentos:

- I – Fogão tacho pasteleiro 60 cm completo marca ROA- patrimônio 74847;
- II – Fogão industrial, baixa pressão modelo luxo, com 3 bocas em aço carbono, sem forno – marca ITAJOBÍ, patrimônio 74849;
- III – Liquidificador industrial com copo 2 litros – patrimônio 74850;
- IV – Conservador/geladeira, degelo manual, capacidade 340 litros, bruto 411 litros, patrimônio 74851;
- V – Forno industrial a gás com pedra refratária, termômetro lateral;
- VI – Caldeirão alumínio 45 litros;
- VII – Caçarola alumínio número 38;
- VIII – Caçarola alumínio número 26;
- IX – Caçarola alumínio número 28;
- X – Caçarola alumínio número 32;
- XI – Caçarola alumínio número 34;
- XII – Caçarola alumínio nº 36;
- XIII – Escumadeira número 13;
- XIV – Concha;
- XV – 01 colher – 01 faca – 01 garfo mesa.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo 1º do presente Decreto é feita a título precário, nos termos do disposto no parágrafo terceiro do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Botucatu.

Art. 3º A ENTIDADE beneficiária utilizará os bens descritos no presente Decreto, exclusivamente para atendimento de seus objetivos sociais, assim especificados em seu Estatuto Social, perdurando a presente permissão de uso enquanto tais objetivos forem cumpridos.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente Decreto poderá ser rescindida e os bens retomados pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido o disposto pela ENTIDADE beneficiária do disposto no caput do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 4º Nas propagandas de divulgação dos eventos a serem realizados pela ENTIDADE beneficiária, obrigatoriamente, deverá constar a parceria com a Prefeitura Municipal de Botucatu, de que trata o presente Decreto.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus tributário à ENTIDADE beneficiária, de forma gratuita e sem quaisquer contraprestações.

Art. 6º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de janeiro de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 13 de janeiro de 2016, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Extrato de Contrato

Contrato de adesão nº 561/2015

Processo Administrativo n. 23.348/15

“Trata-se de Contrato de Administrativo entre a Associação de Moradores do Residencial Colinas do Paraíso e a Prefeitura Municipal de Botucatu a ser representada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

A Prefeitura Municipal de Botucatu, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Perseu Mariani**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº 9.258.181 e do CPF/MF sob nº 306.947.106-44; objetivando a participação no Programa “ADOTE UMA ÁREA”, tem entre si, ajustado:

1- A Associação de Moradores do Residencial Colinas do Paraíso, CNPJ: 04.181.229/0001-20, localizada na Avenida Administrador Joaquim de Castro, s/nº, representada neste ato por **Antônio Pontes Santos**, CPF: 071.948.386-92, RG: 2.085.241, residente a Rua José Bertin, nº 121 – Colinas do Paraíso, comprometem-se a executar, sob sua responsabilidade e às suas exclusivas expensas, as atividades do Programa “ADOTE UMA ÁREA”, que integra o presente.

1.1 A área verde do referido contrato esta localizada no Residencial Colinas do Paraíso e se encontra ao final da Rua Sylvio Baptista de Almeida Júnior, Rua José Bertin e Rua Engenheiro Antônio Tílio, compreendendo a implantação/revitalização e manutenção.

2. Durante a execução de serviços fica permitido ao adotante, a colocação no local de placas indicativas de sua cooperação nos exatos moldes constantes no programa “ADOTE UMA ÁREA”.

3.O adotante comunicará, incontinenti, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente as eventuais ocorrências de turbacão ou esbulho na área, que importem na adoção de medidas protetivas para a defesa da dominialidade, por parte da Prefeitura Municipal de Botucatu, não eximindo-o de que tome atitudes judiciais pertinentes

4. Poderão ser celebrados termos aditivos durante a vigência do presente contrato os quais serão acordados entre as partes.

5. A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se reserva à atribuição de exercer permanentemente a fiscalização sobre os referidos serviços a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, podendo unilateralmente rescindir, parcial ou totalmente o presente contrato de adesão.

6. O presente instrumento terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo, ser renovável por igual período, devendo ao final do contrato e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas retirar todas as placas indicativas.

Botucatu, 8.1.2015.

Perseu Mariani
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Antônio Pontes Santos
Associação de Moradores do Residencial
Colinas do Paraíso

Contrato nº 565/2015

Processo Administrativo n. 25.721/14

Termo de Aditamento ao Contrato de Adesão n.º 478/2014

Contratante: Município de Botucatu - Secretário Municipal de Meio Ambiente – Perseu Mariani

Contratado: Almeida Cury Imóveis LTDA

Objeto: Participação do Programa “ADOTE UMA ÁREA”.

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado em mais 1 (um) ano.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Professor Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Perseu Mariani, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 9.258.181-SP e do CPF nº 306.947.106-44, doravante simplesmente denominado contratante, e de outro lado Almeida Cury Imóveis LTDA, CNPJ nº 11.881.035.0001-01, localizado a Rua Prudente de Moraes nº 845, representado neste ato por Mário Eduardo Paraíso de Almeida, CPF nº 000.489.368-98 residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado adotante, com base no Processo acima identificado, têm entre si, como justo e avençado o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 05 de setembro de 2015, nos autos do processo administrativo 25.721/2014, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo acima enumerado, aditando e prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 8.1.2015

Perseu Mariani
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Mário Eduardo Paraíso de Almeida
Almeida Cury Imóveis Ltda

Contrato de Adesão nº 569/2015

Processo Administrativo n. 36.221/15

“Trata-se de contrato administrativo entre o proponente e a Prefeitura Municipal de Botucatu a ser representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

A Prefeitura de Botucatu neste ato representado pelo secretário municipal de meio ambiente de Botucatu Perseu Mariani, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº. 9.258.181 e do CPF/MF sob nº 306.947.106- 44; objetivando a participação no Programa “ ADOTE UMA ÁREA ” tem entre si, ajustado:

1- O Restaurante Kotoburi Sushi, localizada a Rua Papoula, nº 45, Vila Padovan, representada neste ato pelo administrador Lucas Okada Zerbini, CPF 060.258.216/40 e RG: 10.386.765 SSP MG compromete-se a executar, sob sua responsabilidade e às suas exclusivas expensas, as atividades do Programa “ADOTE UMA ÁREA” que integra o presente.

A área do referido contrato está localizada na área verde em frente ao Restaurante Kotoburi Sushi situado a Rua Papoula, nº 45, Vila Padovan e compreende a revitalização e manutenção.

2. Durante a execução de serviços fica permitido ao adotante, a colocação no local de placas indicativas de sua cooperação nos exatos moldes constantes do programa “ADOTE UMA ÁREA”.

3 O adotante comunicará, incontinenti, a Secretaria de Meio Ambiente as eventuais ocorrências de turbacão ou esbulho na área, que importem na adoção de medidas protetivas para a defesa da dominialidade, por parte da Prefeitura Municipal de Botucatu, não eximindo-o de que tome atitudes judiciais pertinentes.

4. Poderão ser celebrados termos aditivos durante a vigência do presente contrato os quais serão acordados entre as partes.

5. A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, se reserva a atribuição de exercer, permanentemente a fiscalização sobre os referidos serviços, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, podendo unilateralmente rescindir, parcial ou totalmente o presente contrato de adesão.

6. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo, ser renovável por igual período, devendo ao final do contrato e no prazo de 48 horas retirar todas as placas indicativas.

Botucatu, 8.1.2015

Perseu Mariani
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Lucas Okada Zerbini
Restaurante Kotoburi Sushi

Contrato nº 590/2015

Processo Administrativo nº 45.248/2015

Contrato de fornecimento de energia elétrica nº 59658/OCCA

Contratantes: Companhia Paulista de Força e Luz e Município de Botucatu

Instalação: 4001217848 Av. Raphael Serra, 460

Assinatura: 30.12.2014

Contrato nº 591/2015

Processo Administrativo nº 45.248/2015

Contrato de obras de conexão e de participação financeira nº 0114639801/2014

Contratantes: Companhia Paulista de Força e Luz e PM Botucatu

Local de execução: Av. Raphael Serra, 460

Assinatura: 30.12.2014

Contrato nº 2/2016

Adita DSE nº 573/2013 - Termo Aditivo SECC/GESUV/DR-SPI nº 158696 ao contrato 9912321286.

Contratantes: Município de Botucatu e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Aditamento: desvinculação do contrato.

Assinatura: 4.1.2016